



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**  
**CNPJ: 95.587.705/0001-63**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2023**  
**2º Trimestre/1º Semestre - Exercício de 2023**  
**(janeiro a junho)**

### **1. Normatização do sistema e Histórico Legal**

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei nº 842/2009 de 20/11/2009, publicada no Jornal Xagu na edição 165 de 17 a 23/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e foi alterada pela Lei nº 1268/2019 de 18 de junho de 2019 publicada no Jornal Xagu na edição 942 de 26 de junho de 2019.

### **2. Responsável pelo Controle Interno e período de apuração**

<b>CONTROLADOR</b>
Nome: Juceli Fátima de Lara Medeiros
Período de Apuração: De 01/01/2023 a 30/06/2023

### **3. Ações desenvolvidas**

A primeira avaliação correspondente ao primeiro trimestre do Exercício de 2023 se deu em relação aos seguintes tópicos:

- Remessas de arquivos para o TCE do SIM AM, SIAP e Mural de Licitações;
- Licitações Realizadas;
- Limites para compras sem a necessidade de processo licitatório;
- Limites Constitucionais em relação à despesa com pessoal.

Durante o período, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às licitações, compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houveram irregularidades que merecessem notificação.

Nas inspeções contábeis, constatou-se que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas no que se refere ao SIM-AM neste período, em sua grande maioria estão em dia, ocorrendo dentro da legalidade e tempestivamente nos termos da Instrução Normativa nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Agenda de Obrigações), com exceção do mês de fevereiro que houveram alguns dias de atraso, conforme quadro anexo:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
**Câmara Municipal**



MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
02	31/03/2023	04/04/2023	04 dias

Quanto ao SIAP, constatou-se atraso na entrega das Remessas dos meses de janeiro e fevereiro de 2023.

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DA IMPORTAÇÃO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
01	23/02/2023	24/02/2023	01 dia
02	20/03/2023	29/03/2023	09 dias
06	20/07/2023	21/07/2023	01 dia

No tocante ao encerramento do Mural de Licitações, constatou-se atraso nos meses de fevereiro e abril.

MÊS DE REF.	PRAZO LIMITE	PRAZO DO ENVIO	OBSERVAÇÃO/ATRASSO
02	06/03/2023	07/03/2023	01 dia
04	05/05/2023	11/05/2023	06 dias
05	05/06/2023	07/06/2023	02 dias

Todas as demais contabilizações se encontram em boa ordem, obedecendo rigorosamente a Lei 4.320/64.

Quanto aos limites para compras sem licitação, observou-se que até o momento não houve extrapolação por objeto de compra.

#### 4. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos contém as situações indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para análise, e cada item/assunto é subdividido conforme as situações verificadas por esta Controladoria Interna.

Procedimentos Realizados	Avaliação
<b>Compras e Serviços</b>	
Procedimentos Licitatórios	Não houve
<b>Pregão</b>	
<b>Inexigibilidade</b>	Não houve
<b>Dispensa de Licitação</b>	
<b>Dispensa nº 1/2023</b> - Aquisição de quadro para galeria de presidentes e placas de identificação de vereadores.	
<b>Dispensa nº 2/2023</b> - Aquisição de 01 Scanner e 01 Kit de tinta para impressora.	
<b>Dispensa nº 3/2023</b> - Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza.	
<b>Dispensa nº 4/2023</b> - Aquisição de material de expediente.	
<b>Dispensa nº 5/2023</b> - Aquisição de equipamentos de monitoramento e	
	Regular



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



segurança. <b>Dispensa nº 6/2023</b> - Aquisição de 2.000 folhas sulfite com seleção de cores timbradas 75gr, 1.000 pasta timbrada papel duplex 250g com seleção de cores e 1.000 envelopes branco tipo saco 26x36. <b>Dispensa nº 07/2023</b> - Locação de equipamentos de cópia e impressão.	
<b>Contratos e Aditivos</b>	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
<b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>	
Limite de Gastos (art. 20, III, a, LRF – limite máximo 6%) • Receita Corrente Líquida = 60.638.970,59 (julho/2022 a junho/2023) • Despesa Total com Pessoal = 842.873,86 ( <b>janeiro a junho/2023 – 1,39%</b> ) • Despesa Total com Pessoal = 859.565,98 (julho a dezembro/2022 – 1,42%) • Despesa Total com Pessoal = 1.702.439,56 ( <b>julho/2022 a junho/2023 – 2,81% - publicado</b> ) 1.700.971,87 ----- 1.467,97 (Despesas não computadas)	Regular (2,81%)
<b>Limites Constitucionais</b>	
Gastos do Poder Legislativo (Art. 29-A, I, CF - máximo de 7%) • Receita Orçamentária de 2022 do Município = R\$ 43.340.909,75 • Limite de repasse ao Poder Legislativo = R\$ 3.000.000,00 (estimativa LOA) • Total de gastos do Poder Legislativo de janeiro a junho de 2023 = R\$ 1.130.386,08	Regular (2,63%)
Folha de pagamento da Câmara (Art. 29-A, §1º - máximo de 70%) • Valor das Transferências - R\$ 1.500.000,00 Valor dos Vencimentos - exceto encargos e rescisões trabalhistas R\$ 723.863,51	Regular (48,25%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

No transcorrer do período, foram realizadas diversas verificações *in loco*, especialmente:

No tocante às compras, isto é, em relação à entrega de produtos e serviços contratados, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou executados.

No que se refere aos processos licitatórios (dispensas) constatou-se que todos concomitaram com as necessidades do Poder Legislativo e foram devidamente realizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se em boa ordem e dentro das normas legais. Recomenda-se neste caso a regulamentação interna da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021), que impreterivelmente até dezembro entrará em vigência revogando inteiramente a Lei nº 8.666/93.

Na efetivação do relatório, buscaram-se informações e relatórios junto ao setor contábil, financeiro, pessoal, compras e licitação, cujas informações foram prontamente atendidas pelos servidores responsáveis, verificando-se que as escriturações contábeis, ao final do trimestre/semestre obedeceram em sua maioria à Agenda de Obrigações do TCE-PR,



# ESTADO DO PARANÁ

## Município de Rio Bonito do Iguaçu

### Câmara Municipal



e foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64. Recomenda-se neste caso que seja tomado todo cuidado para atendimento dos prazos de envio das remessas do SIM-AM, SIAP e do Mural de Licitações, sempre de forma tempestiva, para não ocorrer atrasos e eventuais sanções.

Ainda, foi identificado um pequeno atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que conforme errata feita pelo próprio Órgão de Diário Oficial (Jornal Xagu) este foi para SPAM e por esta razão, após entendimento telefônico da Contadora da Câmara, Sra. Kelen Algeri e o Diretor do Jornal Oficial, Sr. Joselito Favero, foi publicado na edição nº 1312 do dia 02 de agosto de 2023 (publicação anexa).

Ademais, recomenda-se certa cautela e parcimônia nas despesas com diárias, para que não haja excessos, além disso, observância ao interesse público, assim como pertinência aos temas de cursos, devendo considerar a relação entre o tema com a área de atuação do servidor público. Segue quadro comparativo de gastos em relação ao mesmo período do ano anterior:

PERÍODO	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
Janeiro a Junho	2022	65.032,00
Janeiro a Junho	2023	125.034,00

Em relação a área de pessoal, esta se encontra em boa ordem, atendendo os limites constitucionais, necessitando, portanto, de providências somente em relação a área da Procuradoria Jurídica, que em razão da exoneração do servidor efetivo mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD, faz-se necessário tomar as devidas providências para o preenchimento da vaga, vez que a ocupação do cargo mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, pelo Procurador Jurídico Sr. Patrick Wottrich de Oliveira se dá de forma temporária, cuja finalidade seja de atender provisoriamente as necessidades do Legislativo, não eximindo a Câmara de prover o cargo de forma efetiva.

#### **PARECER DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO**

#### **AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

Em atenção aos itens avaliados, através do presente relatório, nos termos do Art. 10 da Lei nº 1268/2019 de 18/06/2019 (Lei do Controle Interno) dou ciência ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a tomada das providências cabíveis.

No geral, as contas do Poder Legislativo se encontram em boa ordem.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 07 de agosto de 2023.

**JUCELI FÁTIMA DE LARA MEDEIROS**  
Controladora Interna